



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

LEI Nº 147/97

CRIA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que tem como objetivo gerir recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver planos, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Municipal.

Art. 2º. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar por Decreto, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, após discussões com a entidade que representa a categoria do Magistério.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 130, de 14 de agosto de 1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte -E.S., 31 de outubro de 1997.


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º	03
às Folhas	110 v. e 111
Em	31 / 10 / 97

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.	
Em	31 / 10 / 97